Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à consideração da Casa, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 003/83

Súmula: Concede Título de Cidadania Honorária.

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário da Lapa ao Dr. HERMES RIBEIRO DA FONSECA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de abril de 1.983.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 212/83
DATA 25 / 04 / 83

OSMAR TEIDER
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Sobre a independência e harmonia entre os poderes legislativo, executivo e judiciário, repousam as bases fundamentais da organização democrática.

Ap. 1ª disc. - ap. 10/05/83. - 2ª disc. - ap. 12/05/83. - Sanciono - Lei 900 - 20/5/83

Quando testemunhamos, nestes tempos de transições sarneadoras, o hercúleo esforço desenvolvido pelos detentores dos poderes executivo e legislativo para o envolvimento de todas as forças vivas da sociedade, na grandiosa e sublime tarefa de construir o futuro de paz e progresso que todos almejamos, realçando a importância reservada à participação de cada segmento na obra comum, é tempo propício para meditarmos sobre o incomensurável valor da participação e responsabilidades atribuídas aos integrantes do Poder Judiciário.

Sobretudo quando nucleia-se em torno de um magistrado que, paralelamente à real capacidade exigida à efetivação de sua competência, mostra-se também capaz de sintonizar de plano os problemas mais comesinhos do cidadão comum, então a sede do foro se assemelha a um templo seguro, onde os reclamos obtêm soluções capazes de promover a paz almejada, estabilizando o progresso ordeiro.

É o que, felizmente, vem ocorrendo na Lapa, desde quando aqui assumiu a magistratura o ínclito Juiz de Direito, Dr. HERMES RIBEIRO DA FONSECA.

De sua lavra, incalculável número de decisões em processos de toda ordem, e, mais que isso, um invulgar e ininterrupto atendimento, como conselheiro e amigo, dia a dia, hora a hora, sem escolhê-los, a tantos quantos o tenham procurado.

Basta ver que somente no ano de 1.981, mais de oitocentos (800) processos civis e criminais foram encerrados e arquivados, numa demonstração de que a justiça lapeana se faz mais célere do que em muitas Comarcas até melhor preparadas, como, aliás, já publicou o nosso jornal local "A TRIBUNA REGIONAL" nº 289, de 08 a 14 de fevereiro de 1.982.

Esta extraordinária capacidade de trabalho e acuidade tem origem em uma larga experiência de vida obtida pelo exercício das mais variadas atividades. Ponta

grossense de nascimento, filho do finado industrial Javert Ribeiro da Fonseca, fabricante de adubos em Ponta Grossa , Londrina, Jataizinho e União da Vitória, cuja matriz denominava-se "FONSECA & CIA. LTDA" e de dona Ivette Barbosa ' Fonseca, da tradicional família lapeana Paula Barbosa de Almeida, iniciou-se no ramo industrial, para o qual revelava forte inclinação.

Não tardou,porém, mostrar-se vocacionado para a carreira judicante, ainda a exemplo do pai que, antes de estabelecer suas indústrias, exerceu o cargo de Juiz Federal nos idos de 1.927, nomeado pelo então Presidente da República Washington Luiz.

Em sua terra natal cursou o ginásio e desde muito cedo exteriorizou suas inclinações poéticas e literárias, tendo colaborado com poemas e artigos nos jornais de lá. Lá mesmo cursou a Academia de Comércio, formando-se como contador, e a Faculdade Estadual de Direito onde diplomou-se como bacharel em 1.965.

Membro, desde o curso secundário, do Centro Cultural "Vieira de Alencar", teve expressiva participação em atividades culturais, inclusive escrevendo artigos publicados na imprensa falada e escrita, sob o patrocínio daquela entidade. Participou de cursos de "Chefia e Liderança" e muitos outros, dentre os quais o de "Parapsicologia", ministrado pelo renomado professor Padre Quevedo.

Ainda em Ponta Grossa, prestou relevantes e reconhecidos serviços à Prefeitura Municipal, numa das gestões do Prefeito Eurico Batista Rosas.

Líder estudantil, foi presidente do "Partido Acadêmico Nacionalista", filiado ao Centro Acadêmico " Carvalho Santos", da já citada Faculdade de Direito.

Ao ser licenciado do Exército Nacional, no Rio de Janeiro, foi agraciado com o "DIPLOMA DE HONRA" , assinado pelo Senhor Coronel Comandante da Unidade em que serviu.

Em 1.964 contraiu núpcias em Curitiba, com a

Sra. Ana Márcia Alvim Fonseca, nascendo três filhos desse matrimônio.

No ano de 1.969, classificado entre os primeiros lugares no curso para magistratura paranaense, iniciou uma carreira talhada para seu feitio humanitário e prestativo, revelando desde logo um cabedal de conhecimentos jurídicos que não tardou a ser reconhecido e propalado como resultado da soma de seus méritos.

Os primeiros passos na judicatura tiveram lugar aqui mesmo na Lapa, como Juiz Substituto.

No ano seguinte, em outubro, assumiu as funções de Juiz de Direito, titular da Comarca de Santa Izabel do Ivaí e, em março de 71, foi removido para Prudentópolis, onde permaneceu durante seis anos. Essa passagem foi marcada por um ato formal de elogio da lavra do então Corregedor Geral da Justiça, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marino Bueno Brandão Braga, em reconhecimento à sua escorreita atuação.

Promovido para Maringá, retorna à Lapa, sendo essa a primeira remoção ao longo de sua carreira a pedido seu, numa demonstração inequívoca de que, como bom filho, de mãe lapeana, dedicava especial estima à nossa terra e à nossa Comarca. A propósito, sabe-se que esta deve ser sua última atuação em Comarca interiorana, encerrando assim, suas passagens, como magistrado, pelas Intrâncias Iniciais e Intermediárias, restando-lhe doravante, ascender à Intrância Final ou quiçá ao Tribunal de Justiça, como Desembargador, eis que qualidades não lhe faltam.

A remoção para a Lapa aconteceu em período de plena efervecência eleitoral, quando presidiu as eleições de 78 com o mesmo pulso com o que se houve em vários pleitos anteriores, impondo segurança, ordem e respeito, tal como ocorreu nas últimas eleições de 82, nos municípios da Lapa, Contenda e Antonio Olinto, cuja eficiência merece dos munícipes destas e das demais localidades memória e reconhecimento vivos.

Marcando presença em diversos seminários da magistratura, ganhou destaque sobretudo em razão das repercussões de suas sentenças divulgadas em jornais da capital e do interior.

Fora de suas ocupações e de seu apego à família, é amigo de todos, tem um temperamento aberto, alegre, poético por excelência, sendo, inclusive, autor de dezenas de belíssimas melodias que só permanecem no anonimato porque sua condição de juiz não o aproxima dos meios de divulgação; mas, por ser de justiça, mais cedo ou mais tarde, serão de domínio público.

Dos advogados que o conhecem, as referências são das mais elogiosas, não só pela sua capacidade de produção e rapidez, mas também pela qualidade de suas decisões e lhaneza no trato, virtudes que servem de apresentação do melhor tipo de juiz, engrandecendo sobremaneira a magistratura paranaense e justificando o respeito e a admiração que lhe devotam os serventuários da justiça bem como os jurisdicionados.

Tal cabedal de qualidades e virtudes há de orgulhar a cada um de nós, porque lhe corre nas veias o materno sangue lapeano. Assim, para que se realce esta dádiva, a Câmara Municipal e o Executivo da Terra Legendária, hão de naturalizá-lo, pela via honorária, como é conveniente e justo.

OSMAR TEIDER
VEREADOR

Encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Sala das Sessões
25-04-83
Bento de Farias
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/83

O Projeto retro esta revestido das formalidades legais e constitucionais. Quanto a sua oportunidade caberá ao Plenário decidir.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1983

Manoel S. Xavier
Presidente

Pedro Francisco Bianchini Jr.
secretário

Luiz Eduardo Kuss Marins
membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

P R O J E T O DE L E I Nº 008/83

Concede Título de Cidadania Honorária.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :-

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário da Lapa ao Dr. HERMES RIBEIRO DA FONSECA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de Maio de 1983.

BENTO DE FARIAS
Presidente